

DECRETO Nº 5396/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

REGULAMENTA A OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CIRCUITO DOS SABERES–CIRCUITO DA LEITURA – PROJETO PÁGINAS DO SABER

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica regulamentada a ocupação de espaço público na Praça Vespasiano Corrêa, durante a realização do evento **CIRCUITO DOS SABERES–CIRCUITO DA LEITURA – Projeto Páginas do Saber**, no período de 1º a 07-09-2015, com o tema “*Guaporé entre Páginas: Viva a Beleza da Diversidade, focando na ação Pátria Leitura, Pátria Educadora*”.

Art. 2º Serão disponibilizados 04 (quatro) espaços/estandes junto à Praça Vespasiano Corrêa para a comercialização de livros.

Art. 3º Os livreiros interessados em expor deverão ter para venda obras de autores presentes no evento, conforme projeto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O período de inscrição dos interessados será de 03 a 14-08-2015 na Secretaria Municipal de Educação, ou até o preenchimento das 04 vagas.

§1º: As vagas não poderão ser disponibilizadas para um único livreiro, a menos que, decorrido o período de inscrição ainda restarem espaços, fato este que permitirá que os mesmos sejam direcionados aos livreiros previamente interessados por mais de um estande.

§2º: Caberá à Secretaria Municipal de Educação a distribuição dos espaços no local do evento.

Art. 5º Pela ocupação de cada espaço será cobrado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o qual deverá ser recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaporé no ato da inscrição e mediante assinatura de termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Ficam dispensados da cobrança os homenageados e parceiros do evento.

Art. 6º A partir da ocupação de cada espaço ficará a cargo da parte que locar o mesmo toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e outras que possam advir durante a permanência no local, eximindo o Município de qualquer responsabilidade e/ou indenização.

Art. 7º Os espaços deverão ser desocupados em até 24 horas após o encerramento do evento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 22 de julho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 22-07 a 15-08-2015